



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 102.000.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PREVISTO PARA 1992.**

**ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da
Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei
Federal nº 4.320/64,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte L E I:**

**Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 102.000.000,00 (cento e
dois milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias:**

**ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários**

**1.034-Ampliação do Parque Rodoviário
4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente Cr\$ 30.000.000,00**

**ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**2.036-Administração da Secretaria de Educação e Cultura
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 5.000.000,00**

**2.047-Promoção e Difusão de Eventos Cult. e Artísticos
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 10.000.000,00**

**2.049-Manutenção da Escola Especial p/Excepcionais
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00**

**ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social**

**2.050-Coordenação e Manutenção dos Serv. da Secretaria
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 10.000.000,00**

**2.052-Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais Cr\$ 25.000.000,00**

**2.053-Assistência em Geral à Indigentes
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 15.000.000,00**

**2.059-Coordenação e Manutenção dos Serv.d/Assist.Médico-Odontol.
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 4.000.000,00**

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente Cr\$ 1.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 102.000.000,00

. . .



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

. . .

fl. 2

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto por esta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de setembro de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de setembro de 1992

Luiz Francisco Lima Pereira
LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração